



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

1

**CONVITE Nº 02 / 2.021.**

**DATA: 01/04/2.021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, cujas características seguem abaixo:

### **1 – DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de para fornecimento parcelado de combustíveis, para uso da frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Catanduva, no período iniciar-se-á após a assinatura do contrato e seu término se dará em 31 de dezembro de 2021, até os limites abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Álcool.....	5.000
2	Gasolina Comum.....	5.000

### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com os serviços a serem executados onerará a dotação codificada assim para o exercício financeiro de 2.021.

01.00.00 - LEGISLATIVO  
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL.  
01.031.0001.2.002 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA CÂMARA.  
C.E. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

### **3 – DO SUPORTE LEGAL**

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.



#### **4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O prazo da contratação dos serviços objeto desta licitação iniciar-se-á após a assinatura do contrato e seu término se dará em 31 de dezembro de 2021.

4.2 - O objeto deste certame destina-se aos diversos setores da Câmara Municipal e deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações dos itens “1 e 2”, diretamente das bombas do posto fornecedor, as quais deverão estar instaladas nesta cidade de Catanduva-SP;

4.3 - As empresas proponentes deverão apresentar condições para o bom atendimento da frota de veículos.

4.4 - A fiscalização e controle do fornecimento de combustível e prestação de serviços, ficará a cargo da Contratante, através da Secretaria Geral de Administração, com designação de servidor pela Presidência da Câmara e será realizada em conjunto com um representante da Contratada.

4.5 - A empresa vencedora deverá emitir relatório dos abastecimentos, contendo as seguintes informações: data, número da requisição, setor solicitante, número do veículo (placa ou número de patrimônio), nome do condutor, quilometragem no momento do abastecimento, quantidade de litros adquiridos, valor unitário e valor total da venda.

4.6 - A empresa vencedora deverá executar e compor em seu preço unitário, todos os insumos decorrentes da prestação de serviço.

4.7 - Ao menos uma vez por mês a empresa vencedora deverá apresentar os resultados dos testes de qualidade dos produtos objetos desta licitação (álcool e gasolina), bem como a procedência dos mesmos, mencionando a distribuidora responsável. A Câmara Municipal poderá exigir essas análises em dia e hora específicos, acompanhando “in loco”, caso haja necessidade, a realização dos testes de qualidade exigidos pela Lei.

4.8 - O não atendimento do padrão de qualidade dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

3

produtos objeto deste Convite, acarretará sanções e medidas legais cabíveis contra a empresa vencedora

4.9 - A empresa responderá pelos danos que o uso dos produtos que comercializa, acarretarem aos veículos da Câmara Municipal.

## **5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE**

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, na cidade de Catanduva-SP, até às 10:00 horas do **dia 01 de Abril de 2.021**, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”

“Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 - comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;

6.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS;

6.3 - 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais deverão ser compatíveis com as características do objeto desta licitação;

6.4 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda (Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

4

6.5 - declaração de que a licitante concorda expressamente com todos os itens que compõe o presente edital;

6.6 - declaração firmada pelo titular ou representante legal da licitante de que esta não possui empregados menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos que exerçam trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo II);

6.7 - cópia integral do Contrato Social ou o Contrato Consolidado, da empresa devidamente registrado no órgão competente, bem como suas alterações.

6.8 - não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou outros documentos, em substituição àqueles exigidos neste Convite.

REFERIDOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, QUE NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO INTERESSADO, OU EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM AUTENTICADOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU PELOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

## **7 – DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da licitante, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 5 - prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias,



contado da data de sua apresentação;

No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade, bem como os tributos que eventualmente se façam devidos, inclusive encargos sociais e outros que eventualmente sejam devidos a qualquer título e a quem quer que seja.

## **8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 - É facultado à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 - No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão tidos como inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o **“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**;

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, será procedida a abertura do **“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL** apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.



## **9 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO**

9.1 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2 – O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço. A abertura dos envelopes será no dia **01 de Abril de 2.021.**, logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando os valores levantados pela Comissão;

f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste edital,

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

7

10.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 - Decorrido o prazo recursal (artigo 109, § 6º) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitações indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

## **12– DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - Somente haverá reajuste de preços para se manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e desde que devidamente comprovada e aceita essa necessidade e bases pela outra parte.

## **13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

O faturamento e recebimento do material de que trata este Edital deverá ser feito mensalmente através de nota fiscal de prestação de serviço e a sua liquidação se dará até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição, e somente após a certificação, por funcionário da Câmara Municipal, da correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Poder Público tem o direito de recusar todas as



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

8

propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou serviço licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - A fiscalização será exercida pela Presidência da Câmara ou, ainda, por servidor designado para esse fim e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.4 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitações, à luz da legislação vigente; Fica assegurada a empresa interessada a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara, alusivas ao presente edital. Assim como eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Catanduva, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9h00 às 17h00 horas.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal de Catanduva e publicado através da Internet pelo site <http://www.camaracatanduva.sp.leg.br> .

Catanduva, em 16 de Março de 2.021.

**GLEISON BEGALLI ROCHA**  
Presidente da Câmara